



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO:	814342/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ODIL MIRANDA XAVIER
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	ISABELA GOMES DE PAIVA
NÚMERO DA O.S.	3985/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e art.197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu reserva remunerada com proventos integrais, ao Sr. ODIL MIRANDA XAVIER, efetivo, cargo Segundo Sargento LC 541/2014, nível N 003, proporcional ao tempo total de 25 anos, 4 meses e 28 dias, dos quais 22 anos, 7 meses e 8 dias cumpridos em efetivo serviço militar, contados até 31/12/2019 e lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

O Ato nº 5.232/2021 publicado em 26/10/2021, no DOE-MT (fls.10), apresenta o fundamento nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal e art. 144 da Constituição Estadual, mais o artigo 145, inciso II e seguintes da lei Complementar nº 555, de 29/12/2014 c/c o artigo 24-F, inciso I e parágrafo único do Decreto - Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei 13.954 de 16/12/1919, com proventos proporcionais, sendo esta fundamentação pertinente à concessão.

O requerente ingressou no serviço público em 03/07/1998 (Boletim BI nº 194 de 06/10/1998), informado na Ficha Funcional de fls. 15.

Na data de 31/12/2019 (art. 24 F do Dec-Lei 667/69, com redação da Lei 13954/19) o servidor já **havia preenchido os requisitos** para a concessão do benefício de reserva remunerada estabelecido no artigo 147, inciso II, alínea "a", da LCP Estadual nº 555/2014, uma vez que contava com 25 anos, 04 meses e 28 dias de tempo de contribuição, cumprindo o tempo mínimo necessário à transferência para a **inatividade com proventos proporcional**. Nessa data contava também, com 22 anos, 7 meses e 10 dias de serviço na carreira militar.

A situação descrita permite a aplicação da regra do artigo 24-F, do Decreto - Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei 13.954 de 16/12/2019, nos seguintes termos:

"Art. 24-F. É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e de pensão militar aos seus beneficiários, a qualquer



tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2019, os requisitos exigidos pela lei vigente do ente federativo para obtenção desses benefícios, observados os critérios de concessão e de cálculo em vigor na data de atendimento dos requisitos.”

Consta do espelho de vida funcional do requerente (fls.20 a 22), averbações de tempos de serviço privados e públicos cujo detalhamento consta da Planilha de Contribuição, anexa.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 8.704,63 (fls. 28 e 29) correspondente ao tempo proporcional trabalhado (9.275 dias) e encontra-se dentro da legalidade, conforme Planilha de Proventos, em anexo.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 5.232/2021.
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2022.

ISABELA GOMES DE PAIVA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL

Quadro 1.1 - Requisitos e Condições

Requisitos e Condições	Valor	Resultado da Análise
Data de Ingresso no Serviço Público	03/07/1998	ATENDIDO
Idade na data do Ato	50 anos	ATENDIDO
Tempo Total de Contribuição	25 anos, 4 meses e 28 dias	ATENDIDO
Tempo Efetivo no Exercício Público	22 anos, 7 meses e 10 dias	ATENDIDO
Tempo de Carreira	22 anos, 7 meses e 10 dias	ATENDIDO
Tempo de Cargo	21 anos, 6 meses e 3 dias	ATENDIDO
Laudo Médico Oficial		NÃO SE APLICA

Todos os cálculos consideraram a data limite de 31/12/2019 (art. 24 F da Lei 3.954/2019) quando o requerente havia preenchido todos os requisitos para a concessão do benefício da reserva remunerada com proventos proporcionais estabelecidos no art. 147, II, "a" do Dec-lei 667/69, assegurando o direito adquirido a concessão do benefício nos termos do regramento então vigente, sem nenhuma condição adicional.

Quadro 1.2 - Análise dos Proventos

Cálculo de Proventos	Valor	Resultado da Análise
Remuneração	10.276,63	ATENDIDO
Valor da Média aritmética simples	0,00	NÃO SE APLICA
Valor base para cálculo	10.276,63	ATENDIDO
Cálculo proporcional	8.704,63	ATENDIDO
Majoração	0,00	NÃO SE APLICA
Valor total dos proventos	8.704,63	ATENDIDO

Os proventos informados na Guia Financeira e Ficha financeiras de fls. 28 e 29, datadas de outubro de 2021 consideram o valor base da última remuneração, fundamentada na Lei Complementar nº 541 de 03/07/2014, sobre a qual foi extraída a proporcionalidade, considerando o tempo efetivamente trabalhado pelo requerente (25 anos, 4 meses e 28 dias = 9.275 dias), até a data de 31/12/2019, definida no caput do art. 24-F do Dec-Lei 555 com redação dada pela Lei 13.954/2019.

Quadro 1.3 - Análise detalhada do tempo total de contribuição

Descrição do Tempo de Contribuição	Data Inicio	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Análise detalhada do tempo total de contribuição						
Servidor Comum - RPPS Anterior			0	0	0	0
Servidor Comum - RPPS	03/07/1998	31/12/2019	21	6	3	7.851



Descrição do Tempo de Contribuição	Data Inicio	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Servidor Comum - Averbado	08/02/1988	13/03/1989	1	1	7	399
Averbado - tempo privado	01/01/1995	21/05/1996	1	4	21	506
Averbado - tempo privado	01/08/1996	21/10/1996	0	2	21	81
Averbado - tempo privado	25/04/1997	02/07/1998	1	2	8	433
Servidor Comum - Tempo Fictício			0	0	0	0
Servidor Comum - Tempo Descontado			0	0	0	0
Magistério - RPPS Anterior			0	0	0	0
Magistério - RPPS			0	0	0	0
Magistério - Averbado			0	0	0	0
Magistério - Tempo Fictício			0	0	0	0
Magistério - Tempo Descontado			0	0	0	0
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO			0	0	0	9.275

Todos os cálculos consideraram a data limite de 31/12/2019 (art. 24 F da Lei 3.954/2019) quando o requerente havia preenchido os requisitos para a concessão do benefício da reserva remunerada com proventos proporcionais estabelecidos no art. 147, II, "a" do Dec-lei 667/69; registra-se a título de informação, que o requerente continuou em atividade até a data de 25/10/2021 quando entrou efetivamente para a Reserva remunerada. O tempo averbado relativo ao período de 08/02/1988 a 13/03/1989 trata de tempo de serviço militar, contado como tempo de exercício na carreira militar para efeitos de aposentadoria/ reserva, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/1964 e encontra-se devidamente comprovada por meio da CTC de Tempo de Serviço Militar juntada às fls. 25/26. Os tempos averbados na atividade privada encontram-se comprovadas na CTC do INSS juntada às fls. 25/26.